



CERTIDÃO - DIGITALIZADA

MATRÍCULA

50.941

Livro

2

01 F

Folhas

Data

12/09/2014

Ana Bernadete de O. L. Reis  
Tabeliã / Oficial Substituta

11 Oficial Tabelião Interino

Imóvel  
Cadastro Nº

**IMÓVEL:** CASA nº 03, situado no Pavimento Térreo, dividida internamente em: quarto, sala, cozinha e banheiro social, com uma área privativa de 28,00m<sup>2</sup>, correspondendo a fração ideal de 0,14% do terreno localizado Rua das Rosas, nº 60, Quadra C-09, integrante do Loteamento "GIRASSOL I", bairro Águas Brancas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA.

**PROPRIETÁRIO:** CIRIACO MARTINS SIMÕES, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4.351.342 2ª via - PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.060.942-72, residente e domiciliado à Rua Paulo Cícero, nº 62, bairro do Guamá, em Belém/PA. **Título Aquisitivo:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14 de agosto de 2013, nas folhas 001, do livro nº 0101-0, nas Notas deste Ofício.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 44316, do Livro 2 (RG) deste Serviço Registral. Esta matrícula foi aberta em 12 de setembro de 2014.

**AV- 1 - MAT. 50941 - Controle Interno nº 92673, Protocolo nº 63200, datado de 04 de setembro de 2014. ABERTURA DE MATRÍCULA:** Faz-se a presente averbação para constar que, procedeu-se abertura da presente matrícula, à vista dos elementos constantes no MEMORIAL DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO, registrado no R-5 da Matrícula nº 44316 (registro anterior) e da inexistência de ônus. Eu, Paulo Rodrigues, digitei. Eu, Odilson Ferreira Novo Junior - Oficial Interino, dou fé.

**R-2 - MAT. 50941 - Controle Interno nº 95524, Protocolo nº 66049, datado de 06 de Janeiro de 2015 - VENDA E COMPRA:** Através do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV - SFH, contrato nº 8.4444.0815779-9, datado de 29 de Dezembro de 2014, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, o proprietário, já qualificado; com a Interveniência da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, legalmente representada; vendeu o imóvel objeto da presente matrícula a JONNYS GEMAQUE BARBOSA, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, portador da Cédula de Identidade nº 6522190-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.017.532-00, residente e domiciliado na Passagem Goiabeira, nº 07, Cremação, em Belém/PA; pelo preço de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), pago mediante a integralização das seguintes parcelas: R\$ 17.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), com desconto pelo FGTS/União (complemento) e R\$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais), através do financiamento concedido pela Credora Fiduciária. Certifico que foi apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor R\$ 734,73 recolhido ao Município de Ananindeua/PA, referente ao processo nº 2014/16381. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Odilson Ferreira Novo Junior - Oficial Interino, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Reis

CARTÓRIO FARIANETO  
COMARCA DE ANANINDEUA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

REGISTRO GERAL

ODILSON FERREIRA NOVO JUNIOR  
OFICIAL TABELIÃO INTERINO

Ana Bernadete de O. L. Reis  
Tabeliã / Oficial Substituta  
CPF: 174.337.442-49

Flávio Heleno Pereira de Sousa  
Oficial Substituta

Fone: (091) 3346-1173 / 3353-2018 / site: www.sriananindeua.com.br - e-mail: pedidodecertidao@sriananindeua.com.br

Protocolo: 77.977

Emitida por Ana Paula Torres  
em 13/09/2018 às 10:29:33

Valor da Certidão: R\$ 40,85

Código de segurança: 59ae-7517-0389-956a-e103-b092-fa92-1ebc

Flávio Heleno Pereira de Sousa

Oficial Titular

Rua 02 de Junho, Trav. A, nº 12, Centro, Ananindeua, PA, CEP 67.033-070

E-mail: sriananindeua@gmail.com



## GIGADBE04 - Execução Habitacional

---

**De:** GEGAD - GN Gestao Da Adimplencia Nas Filiais  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de julho de 2019 19:17  
**Para:** GIGADBE04 - Execução Habitacional  
**Assunto:** ENC: URGENTÍSSIMO: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR  
**Anexos:** ENC: Contratos Inconformes - Imóvel nao aceito como Garantia - GIGADMN; BASE GIGAD 29052019.xlsx; DEPURACAO\_Conformidade GIGADBE.xlsx; CONSULTA\_JURIR\_JU0000001383439.pdf

À  
GIGADBE04 - Execução Habitacional

Senhor Gerente,

1. Encaminhamos o posicionamento da GEIPT, para providências.
2. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lucio Barboza Pereira  
Assistente Executivo

Luis Fernando Bayer  
Gerente Executivo E.E.



---

**De:** GEIPT07 - Administração de Imóveis Caixa  
**Enviada em:** segunda-feira, 22 de julho de 2019 13:24  
**Para:** GILIEBE - GI Alienar Bens Belém / PA <[giliebe@caixa.gov.br](mailto:giliebe@caixa.gov.br)>; GEGAD - GN Gestao Da Adimplencia Nas Filiais <[gegad@caixa.gov.br](mailto:gegad@caixa.gov.br)>  
**Cc:** Isabelle Forte e Silva <[isabelle.silva@caixa.gov.br](mailto:isabelle.silva@caixa.gov.br)>  
**Assunto:** ENC: URGENTÍSSIMO: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

À  
GEGAD - GN Gestao Da Adimplencia Nas Filiais  
GILIEBE - GI Alienar Bens Belém / PA

Senhor Gerente,

1. Tendo em vista que a baixa alienação fiduciária não é exigida para a averbação da consolidação da propriedade, entendemos que o registro do cancelamento da alienação deverá ser realizado juntamente com as averbações dos 1º e 2º leilões.
2. Iremos ajustar a informação no AD057 para excluir a exigência da baixa da alienação fiduciária quando da disponibilização do dossiê pela GIGAD.
3. Solicitamos orientar à GIGAD para reincluir a matrícula do imóvel na fila IMOVEIS CAIXA – DOSSIÊ GIGAD para reanálise pela GILIE, conforme entendimento acima.
4. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Reginaldo Viana de Souza

Consultor  
GEIPT - GN Infraestrutura e Patrimônio de Terceiros

Tatiana Alexandra Carneiro Burns  
Gerente Executivo  
GEIPT - GN Infraestrutura e Patrimônio de Terceiros

---

**De:** GILIEBE - GI Alienar Bens Belém / PA <[giliebe@caixa.gov.br](mailto:giliebe@caixa.gov.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 4 de julho de 2019 09:31

**Para:** GEIPT07 - Administração de Imóveis Caixa <[geipt07@caixa.gov.br](mailto:geipt07@caixa.gov.br)>

**Cc:** Carlos Augusto Freire Rodrigues <[carlos-augusto.rodrigues@caixa.gov.br](mailto:carlos-augusto.rodrigues@caixa.gov.br)>

**Assunto:** ENC: URGENTÍSSIMO: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

À  
GEIPT07

Senhor(a )Gerente,

1. A Lei 9.514/1997 não prevê de forma expressa ou implícita que, com advento da consolidação da propriedade em nome desta CAIXA, o cancelamento da alienação fiduciária seja feito somente após a realização do Primeiro e Segundo Públicos Leilões Extrajudiciais, nos quais o imóvel não tenha percebido lance, leilões negativos, concorrências desertas.
2. Consolidada a Propriedade em nome desta CAIXA, o registro da alienação fiduciária em nome deste Agente torna-se inócuo, ineficaz, visto que sobrevém o instituto da confusão: “extingue-se a obrigação, desde que nas mesma pessoa se confundam as qualidades de credor e devedor”.
3. Formalizada a Consolidação da Propriedade em nome desta CAIXA, este Agente passa a ser o dono imóvel, não detém a propriedade plena, absoluta, razão por que não pode usar e gozar do bem, por determinação legal é obrigado a levá-lo à venda em Primeiro e/ou Segundo Públicos Leilões Extrajudiciais; se em ambos os procedimentos licitatórios o bem não perceber lance, considera-se extinta a dívida.
4. Se o imóvel for alienado no Primeiro ou Segundo Públicos Leilões Extrajudiciais, precedentemente ao registro do título aquisitivo (escritura pública compra e venda e/ou particular de compra e venda, contrato particular com força de escritura pública, etc.), faz-se necessário providenciar a baixa da alienação fiduciária.
5. Caso o imóvel NÃO seja vendido no Primeiro ou Segundo Públicos Leilões Extrajudiciais, compete a esta GILIEBE providenciar juto ao Cartório Imobiliário a Baixa da Alienação Fiduciária, instruindo o pedido com cópias autenticadas das Atas dos Leilões Negativos/Desertos, Editais de Publicação dos Leilões, etc..
6. Ante o exposto, somos de parecer que a baixa da alienação fiduciária deve ser realizada concomitantemente à consolidação da propriedade em nome desta CAIXA, uma vez que em várias ocasiões percebemos exigências formalizadas pelos senhores tabeliães exigindo, para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, fosse apresentada a Certidão de Registro de Imóveis, inteiro teor, atualizada, sintetizando que o imóvel encontra-se livre e desembaraçada de ônus ou encargo.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Freire Rodrigues  
TBN  
GILIE/BE

Isabelle Forte e Silva  
Gerente de Filial E.E  
GILIE/BE

---

**De:** GILIEBE - GI Alienar Bens Belém / PA

**Enviada em:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 11:37

**Para:** Carlos Augusto Freire Rodrigues

**Assunto:** URGENTÍSSIMO: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

Carlos,

Favor analisar o caso tendo como fundamento a lei 9.514 e o código de normas do TJ.

Atenciosamente,

Isabelle Forte e Silva  
Gerente de Filial S.E  
GILIE/BE

---

**De:** GEIPT07 - Administração de Imóveis Caixa

**Enviada em:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 10:53

**Para:** GILIEBE - GI Alienar Bens Belém / PA

**Cc:** Isabelle Forte e Silva; GEGAD - GN Gestao Da Adimplencia Nas Filiais

**Assunto:** ENC: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

À

GILIEBE - GI Alienar Bens Belém / PA [giliebe@caixa.gov.br](mailto:giliebe@caixa.gov.br)

Senhor Gerente,

1. Solicitamos verificar o questionamento realizado pela GEGAD/GIGAD em relação aos apontamentos de inconformidade referentes à exigência da baixa da alienação fiduciária.
2. Diante da consulta jurídica anexa, favor confirmar se para o processo de venda dos imóveis da GILIE BE existe alguma particularidade onde é exigida a efetiva baixa da alienação fiduciária na matrícula do imóvel.
3. Caso não tenha nenhum empecilho para venda dos imóveis, solicitamos reanálise dos dossiês em relação à pendência de ausência da baixa da alienação fiduciária.
4. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Reginaldo Viana de Souza  
Consultor  
GEIPT - GN Infraestrutura e Patrimônio de Terceiros

Tatiana Alexandra Carneiro Burns  
Gerente Executivo  
GEIPT - GN Infraestrutura e Patrimônio de Terceiros

**De:** GEIPT06 - Imóveis Caixa

**Enviada em:** terça-feira, 25 de junho de 2019 18:15

**Para:** GEIPT07 - Administração de Imóveis Caixa <[geipt07@caixa.gov.br](mailto:geipt07@caixa.gov.br)>

**Cc:** Reginaldo Viana de Souza <[reginaldo.v.souza@caixa.gov.br](mailto:reginaldo.v.souza@caixa.gov.br)>

**Assunto:** ENC: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

**De:** GEGAD - GN Gestao Da Adimplencia Nas Filiais

**Enviada em:** segunda-feira, 17 de junho de 2019 13:13

**Para:** GEIPT06 - Imóveis Caixa <[geipt06@caixa.gov.br](mailto:geipt06@caixa.gov.br)>

**Cc:** GIGADBE04 - Execução Habitacional <[gigadbe04@caixa.gov.br](mailto:gigadbe04@caixa.gov.br)>; Reginaldo Viana de Souza <[reginaldo.v.souza@caixa.gov.br](mailto:reginaldo.v.souza@caixa.gov.br)>

**Assunto:** ENC: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

À

GEIPT06 - Imóveis Caixa

Senhor Gerente,

3. Solicitamos auxílio para o caso abaixo, onde a GIGAD informa que a GILIE/BE devolveu 106 contratos, informando a falta da baixa da alienação fiduciária conforme AD057.
4. Diante da evidente contradição entre o manual e os procedimentos descritos na Lei, pedimos apoio dessa Gerência Nacional para esclarecer as GILIE, quanto tratamento correto dos contratos que não possuem a baixa da alienação fiduciária, assim como para que promovam os ajustes necessários no MN AD 057, caso entendam pertinente o posicionamento desta GIGADBE e JURIR.
5. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lucio Barboza Pereira  
Assistente Executivo

Luis Fernando Bayer  
Gerente Executivo E.E.



**De:** GIGADBE04 - Execução Habitacional

**Enviada em:** sexta-feira, 31 de maio de 2019 17:38

**Para:** GEGAD - GN Gestao Da Adimplencia Nas Filiais <[gegad@caixa.gov.br](mailto:gegad@caixa.gov.br)>

**Cc:** Luis Fernando Bayer <[luis.bayer@caixa.gov.br](mailto:luis.bayer@caixa.gov.br)>

**Assunto:** FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

À

GEGAD

Senhor Gerente

- 1 Após depuramos a base em anexo, sintetizamos os motivos de inconformidades conforme quadro abaixo:

Situação Contrato	Qtd_Ctrs	%_Total
REGISTRO DUPLICADO	16	7,55%
FALTA A BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONF AD 057055	106	50,00%
CONFORME	8	3,77%
NÃO LOCALIZADO	8	3,77%
DEMAIS SUTUAÇÕES	74	34,91%
Total	212	100,00%

- 2 Como pode ser observado temos 106 contratos que foram devolvidos pela GILIE/BE. Esses contratos correspondem a 50% do total das inconformidades levantadas por essa GEGAD.
- 2.1 Outro dado relevante é que essas inconformidades foram na sua grande maioria registradas a partir do dia 22/05/2019, conforme relatório analítico em anexo elaborado por esta GIGAD e levantamento realizado por essa GEGAD.

2.2 Ressaltamos que tanto o CR293 quanto o AD057, quando especificam a documentação a ser enviada à GILIE não estabelecem que a certidão deve conter a baixa da alienação, conforme destaque abaixo:

#### 4.2.3.1 IMÓVEIS ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL

- contrato de financiamento;
- certidão de matrícula individualizada e atualizada do imóvel e da vaga de garagem, se a matrícula da garagem for desmembrada, com averbação da consolidação da propriedade em nome da CAIXA no CRI;

2.3 Em consulta realizada ao JURIR/BE (JU0000001383439), cópia em anexo, sobre o momento em que deve ocorrer a baixa da alienação, o Jurídico ratifica o entendimento de que a baixa só pode ocorrer após a realização do 1º e 2º leilões, quando de fato a propriedade passa a ser plena do credor fiduciário, portanto, a exigência da baixa no momento da consolidação é indevido e contra a Lei conforme esclarecido pelo JURIR.

2.4 A GILIE fundamenta a devolução com base no item 3.2.1 do AD057, que transcrevemos abaixo, porém, o mesmo é contraditório ao item 4.2.3.1 citado acima e vai de encontro ao que determina a Lei 9514/97, conforme posicionamento do JURIR.

#### 3.2 EXIGÊNCIAS

3.2.1 O imóvel com alienação fiduciária é disponibilizado para a GILIE alienar após a consolidação da propriedade em nome da CAIXA e baixa da alienação fiduciária.

- 3 Diante da evidente contradição entre o manual e os procedimentos descritos na Lei, pedimos apoio dessa GEGAD junto a GEIPT para esclarecer as GILIE, quanto tratamento correto dos contratos que não possuem a baixa da alienação fiduciária, assim como para que promovam os ajustes necessários no MN AD 057, caso entendam pertinente o posicionamento desta GIGAD e JURIR.
- 4 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

Anderson Melo Veloso  
Coordenador de Filial  
GIGAD/BE - GI Gestão da Adimplência Belém/PA

Diego Precioso Azevedo  
Gerente de Filial  
GIGAD/BE - GI Gestão da Adimplência Belém/PA

---

**De:** GEGAD - GN Gestao Da Adimplencia Nas Filiais

**Enviada em:** quinta-feira, 30 de maio de 2019 17:20

**Para:** GIGADBE - GI Gestão da Adimplência Belém/PA; GIGADBH - GI Gestão da Adimplência Belo Horizonte/MG; GIGADBU - GI Gestão da Adimplência Bauru/SP; GIGADCT - GI Gestão da Adimplência Curitiba/CT; GIGADFL - GI Gestão da Adimplência Florianópolis/SC; GIGADFO - GI Gestão da Adimplência Fortaleza/CE; GIGADGO - GI Gestão da Adimplência Goiânia/GO; GIGADMN - GI Gestão da Adimplência Manaus/AM; GIGADPO - GI Gestão da Adimplência Porto Alegre; GIGADRE - Gerência de Filial Gestão da Adimplência Recife/PE; GIGADRJ - GI Gestão da Adimplência Rio de Janeiro/RJ; GIGADSA - GI Gestão da Adimplência Salvador/BA; GIGADSL - GI Gestão da Adimplência São Luis/MA; GIGADSP - GI Gestão da Adimplência São Paulo/SP

**Cc:** Lucio Barboza Pereira; Luis Fernando Bayer; Aline Alves Dias; Claudiana Neves de Castro; Daniele Fydryszewski Vilasfam; Diego Precioso Azevedo; Diogo Teixeira de Araujo; Edilo Ricardo Valadares; Eduardo Livramento; Expedito

Euler do Nascimento Pereira; Jose Edson de Barros; Julio Cesar de Souza Parente Junior; Maria Socorro Rodrigues Shibuya; Milton Fontana; Paulo Henrique Rodrigues Melo; Roseli Maria dos Santos Martorano; Stanley Raphael Ribeiro Gomes; Tais Carvalho Benevides; Tatiana Silva Prestes; Tiago Helgueira Nene

**Assunto:** ENC: FILA - Dossiês pendentes de regularização - GIGAD - 4207 CTR

Às  
GI Gestão da Adimplência

Sr(a) Gerente de Filial,

1. Encaminhamos para conhecimento e tratamento, a base de contratos enviados à conformidade através da FILA CICOB/RE e que em **29/05/2019**, constavam como dossiês rejeitados, dossiês indevidos e devolvidos para correção ou complementação, de responsabilidade da **GIGAD**.
  - 1.1. Para os contratos nas situações: **dossiês rejeitados e dossiês indevidos**, deverão ser consultados os motivos de rejeição no Parecer disponível no SIIAC, corrigir e reincluir novo dossiê para novo tratamento.
  - 1.2. Os dossiês incluídos na FILA a qual não pertence o processo e que foram classificados como indevidos ou rejeitados, não migram de fase após a correção da crítica, sendo necessário a GIGAD acompanhar o status e efetuar nova inclusão do dossiê para análise.
  - 1.3. Para os contratos nas situações: **a regularizar TP231, a regularizar Gigad e dossiê a complementar**: solicitamos analisar individualmente os contratos relacionados e efetuar o tratamento das pendências, devolvendo para nova análise na FILA.

**Posição 29/05/2019**

Rótulos de Linha	A REGULARIZAR GIGAD	A REGULARIZAR TP231	DOSSIÊ A COMPLEMENTA	DOSSIÊ INDEVIDO	DOSSIÊ REJEITADO	DOSSIE INDEVIDO	Total Geral
REGAD/PV - 6069	29	3		1			33
REGAD/CB - 6073	115	4	3	22	167		311
REGAD/CG - 6075			3	3	16		22
REGAD/TE - 6076	2	1	1	12			16
REGAD/NA - 6077	10	11	1	7			29
REGAD/ME - 6078	21	3		54	36		114
REGAD/JP - 6079	71	4		8	2		85
REGAD/AJ - 6081	21	1	1	12	25		60
REGAD/SM - 6089				1	1		2
GIGAD/CT - 7606	246	22		60	78	1	407
GIGAD/BU - 7639	71	4	2	43	26		146
GIGAD/BE - 7640	48	5	112	23	24		212
GIGAD/BH - 7641	100	51	1	297	93		542
GIGAD/FL - 7647		1		4	4	2	11
GIGAD/FO - 7648	237	4	5	15	5		266
GIGAD/GO - 7649	31	46		73	28		178
GIGAD/MN - 7652	32	5	3	15	1		56
GIGAD/PO - 7655	134	12	2	41	25		214
GIGAD/RE - 7657	126	25		22	32		205
GIGAD/RJ - 7658	223	22	4	88	155		492
GIGAD/AS - 7659	47	9	12	30	26		124
GIGAD/SL - 7660	23	5		6	2		36
GIGAD/SP - 7661	201	239	3	126	63		632

REGAD/VT - 7664			3	5	6		14
<b>Total Geral</b>	<b>1788</b>	<b>477</b>	<b>156</b>	<b>968</b>	<b>815</b>	<b>3</b>	<b>4207</b>

- Quantidade de contratos incluindo Regad:

	07/05/2019	13/05/2019	20/05/2019	29/05/2019
UNIDADE	Contratos	Contratos2	Contratos3	Contratos4
7606	906	928	902	740
7639	267	292	255	146
7640	166	156	130	212
7641	728	702	631	542
7647	13	15	10	11
7648	332	354	345	311
7649	192	208	218	178
7652	85	103	90	89
7655	227	282	280	216
7657	391	442	442	404
7658	756	706	594	506
7659	241	250	209	184
7660	55	57	46	36
7661	469	669	655	632
<b>TOTAL</b>	<b>4828</b>	<b>5164</b>	<b>4807</b>	<b>4207</b>

- Percentual de aumento/diminuição com relação a base anterior:

	13/05/2019	20/05/2019	29/05/2019
UNIDADE	% estoque	% estoque2	% estoque3
7606	2%	-3%	-18%
7639	9%	-13%	-43%
7640	-6%	-17%	63%
7641	-4%	-10%	-14%
7647	15%	-33%	10%
7648	7%	-3%	-10%
7649	8%	5%	-18%
7652	21%	-13%	-1%
7655	24%	-1%	-23%
7657	13%	0%	-9%
7658	-7%	-16%	-15%
7659	4%	-16%	-12%
7660	4%	-19%	-22%
7661	43%	-2%	-4%
<b>TOTAL</b>	<b>7%</b>	<b>-7%</b>	<b>-12%</b>

- Os dossiês devolvidos por motivos que não constam mais no checklist atual, deverão retornar para fila conforme orientação já repassada de **“checklist alterado”** (anexo).

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lucio Barboza Pereira  
Assistente Executivo

Luis Fernando Bayer  
Gerente Executivo E.E.

